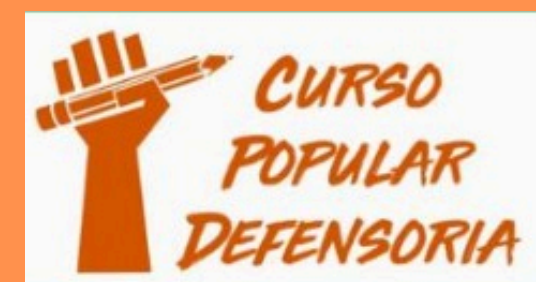


Educação em direitos e Defensoria Pública: marcos conceituais, fundamentos normativos e atuação cotidiana

Arion Escorsin de Godoy. Defensor Público no RS.
Doutor em Educação pela UFPel/E.I. CES/Coimbra

Setembro de 2024



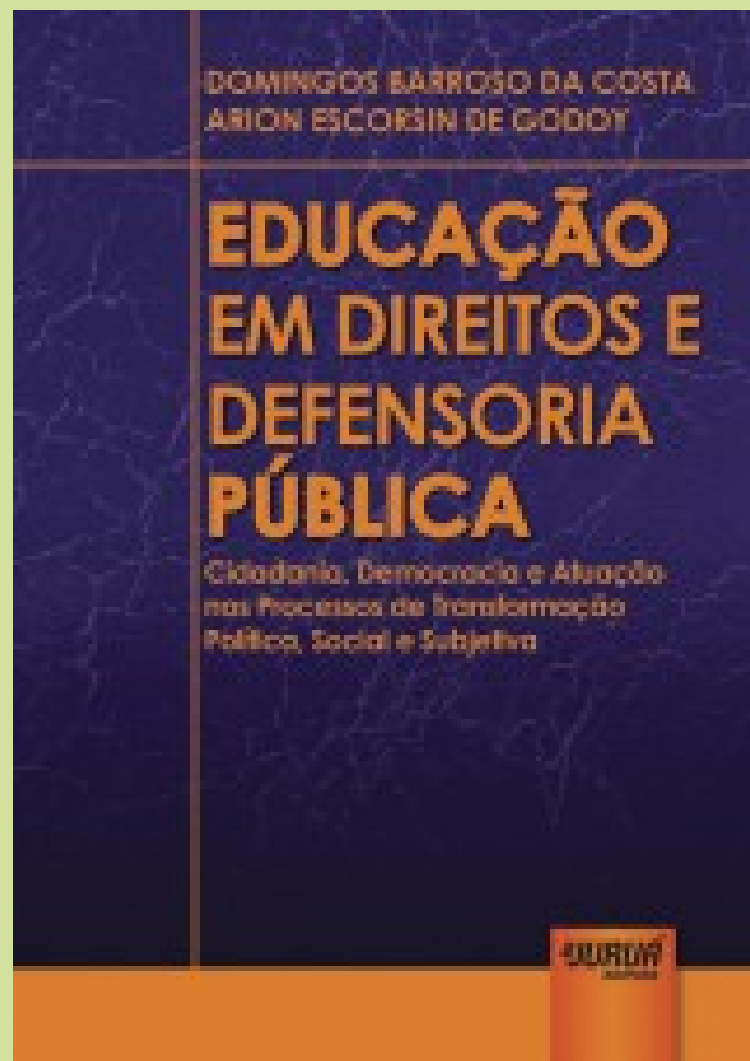


Nas aulas de catequese, um velho padre de voz sumida e olhar cansado tentou, sem convicção, explicar-me em que consistia a Eternidade. Eu achava que era um outro nome para as férias grandes. O padre falava em anjos e eu via galinhas. Até hoje, aliás, as galinhas são o que conheço mais aparentado aos anjos. Ele falava-nos na bem-aventurança e eu via as galinhas ciscando ao sol, escavando ninhos na areia, revirando os pequenos olhos de vidro, num puro êxtase místico.

Contextualização quanto às dinâmicas de acesso à justiça

- 3ª onda de acesso à justiça;
- Conexões entre acesso à justiça e Democracia; *acesso democrático à justiça*
- Educação em direitos como mecanismo de fortalecimento da cidadania e aumento do protagonismo dos sujeitos.

De onde vem?



- Contexto posterior à reforma da LC 80/1994; LC 132/2009.
- Textos acadêmicos. Linha 'freireana'. Aluisio Ré e outras/os.
- Atos normativos secundários
 - Resolução 04/2019 DPGE/RS.
 - *Espírito e práticas.*
- 475 ocorrências (notícias) - DPE/RS.
- Educação em direitos e palestras/panfletagem.

Conceitos possíveis

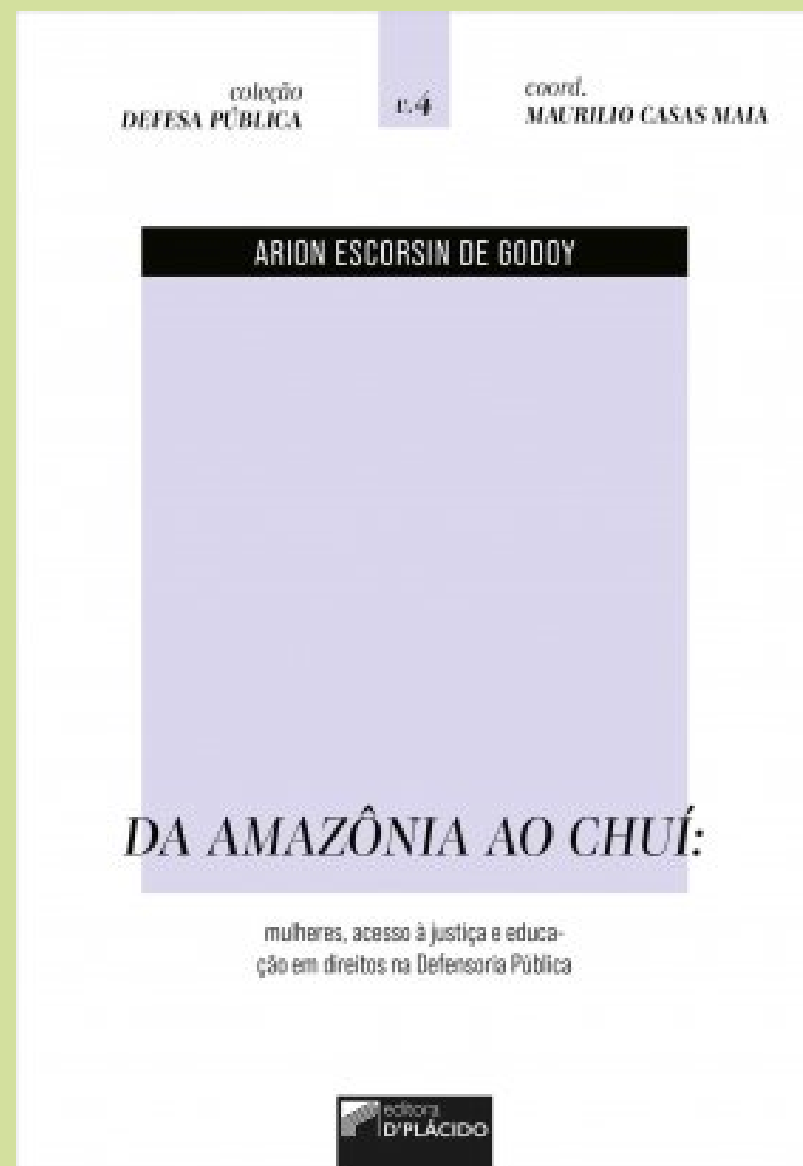
- Art. 4º São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:
- III – promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico; (Redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 2009).

Conceitos possíveis



[...] consiste em instrumento de inserção tendentemente consciente do cidadão na linguagem do Direito e nos circuitos de poder criados e regulados pelo ordenamento jurídico, de forma que o sujeito possa compreender as possibilidades – e os limites – inerentes a qualquer ordem jurídica ou sistema de solução de conflitos ou reivindicação de direitos, responsabilizando-se, ainda que parcialmente ou em termos, pelos resultados de suas iniciativas (GODOY, 2022).

Conceitos possíveis



- Mais como abordagem do que como atividade.
- Articulação com conceitos como *emancipação, autonomia, conscientização, terceirização do conflito*, dentre outros de correntes críticas.

Atuação cotidiana

- Ajuste de expectativas;
- Horizonte comum;
- Abordagem transversal:
 - Família.
 - Consumidor.
 - Criminal.
 - Moradia.
 - Outros.
- Fortalecimento de outros mecanismos não adversariais como a autocomposição;
- Extrajudicial e judicial: dimensões isoladas?

Sobre concursos públicos

- Conceituação e problematização em conexão com correntes críticas
- Abordagens variadas conforme as distintas fases

[...] diante da Lei está parado um porteiro. Um homem do campo chega até esse porteiro e pede para entrar na lei. Mas o porteiro diz que ele não pode permitir sua entrada naquele momento. O homem reflete e pergunta, em seguida, se ele poderá entrar mais tarde. “Até é possível”, diz o porteiro, “mas não agora”. [...] Tais dificuldades o homem do campo não havia esperado; uma vez que a lei deveria ser acessível a todos e sempre ele pensa, mas agora que observo o porteiro em seu sobretudo de pele com mais atenção, seu nariz pontudo e grande, a barba longa, fina, negra e tártara, ele acaba decidindo que é melhor esperar até receber a permissão para a entrada. O porteiro lhe dá um tamborete e o deixa esperar sentado ao lado da porta. E lá ele fica sentado durante dias e anos (KAFKA, 2007, p. 246).